



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 148 /21
PROCESSO Nº 582 /21

Fls. <u>-08-</u>
<u>582/2021</u>
Protocolo

~~COMISSÃO(ÕES) DE: _____~~
~~09/09/2021~~
~~PRESIDENTE~~

Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psiquiátrico e psicológico para crianças e adolescentes com diagnóstico de depressão, no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador JEFERSON LEITE RIBEIRO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o acompanhamento psiquiátrico e psicológico para crianças e adolescentes com diagnóstico de depressão infantil/juvenil.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados à devida execução desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 11 de agosto de 2021.

Ver. JEFERSON LEITE RIBEIRO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	-03-
	58 de 2021
	Protocolo

JUSTIFICATIVA

Alguns aspectos do comportamento infantil podem revelar que a depressão está instalada.

Por natureza, a criança está sempre em atividade, explorando o ambiente, querendo descobrir coisas novas.

Quando se sente insegura, retrai-se, e o desejo de exploração do ambiente desaparece.

Por isso, é preciso estar atento quando a criança começa a ficar quieta, parada, com muito medo de se separar das pessoas que lhe servem de referência, como o pai, a mãe ou o cuidador.

Outro ponto importante a ser observado é a qualidade do sono, que muda muito nos quadros depressivos.

Em razão do exposto, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o acompanhamento psiquiátrico e psicológico para crianças e adolescentes com diagnóstico de depressão infantil/juvenil.

Diadema, 11 de agosto de 2021.

Ver. JEFERSON LEITE RIBEIRO